



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS LEI Nº 4.133 DE 18 DE JANEIRO DE 2002

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Número.....151.....Data.....23/01/02.....

Horário.....16:35.....

.....R. Nóbile.....

Responsável

Autoriza o Executivo Municipal a conceder o uso de bem imóvel, à ASSOCIAÇÃO DOS CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE ASSIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º -

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder o uso de bem imóvel municipal, à ASSOCIAÇÃO DOS CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE ASSIS, situado no Parque de Reciclagem de Lixo, nesta cidade, pelo prazo de 30 (trinta) anos, a título gratuito, destinado à instalação de Posto de Recebimento de Embalagens de Defensivos Agrícolas, bem como para a viabilização dos serviços inerentes às atividades e finalidades da Associação, e que segue abaixo descrito:

"Começa no ponto "A", situado a 184,54m do alinhamento predial da Rodovia Benedito Pires e segue em linha reta, numa distância de 30,00m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 20,00m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 30,00m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 20,00, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição abrangendo uma área de 600,00 m²."

Parágrafo Único -

A área descrita neste artigo consta de memorial descritivo e desenho nº 5.092, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Art. 2º -

As cláusulas e condições para a concessão de uso serão aquelas constantes da minuta de Termo de Concessão de Uso, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de janeiro de 2002.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

ÂNGELO CARMO BELUCI
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 18 de janeiro de 2002

ÂNGELO CARMO BELUCI
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

TERMO DE CONCESSÃO DE USO

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS E A ASSOCIAÇÃO DOS CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE ASSIS, DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE POSTO DE RECEBIMENTO DE EMBALAGENS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, inscrita no CNPJ sob o número 46.179.941/0001-35, aqui representada pelo Sr. Carlos Ângelo Nóbile, brasileiro, casado, CPF número 015.280.668-71, Prefeito Municipal, doravante denominada de **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, com sede à Rodovia SP 333, Km 406, na cidade de Assis/SP, aqui representada por seu Presidente, Sr. José Lázaro Aguiar Silva, adiante denominada de **CONCESSIONÁRIA**, celebram entre si, nos termos do Artigo 120, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Assis, o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL**, a título gratuito, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONCEDENTE**, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 4.133, de 18 de janeiro de 2.002, concede o uso de bem imóvel municipal, com área de 600,00 m², situada No Parque de Reciclagem de Lixo, à **CONCESSIONÁRIA**, destinado à instalação de Posto de Recebimento de embalagens de Defensivos Agrícolas, bem como à viabilização dos serviços inerentes às suas atividades e finalidades, e que segue abaixo descrito:

"Começa no ponto "A", situado a 184,54m do alinhamento predial da Rodovia Benedito Pires e segue em linha reta, numa distância de 30,00m, até encontrar o ponto "B"; deste deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 20,00m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 30,00m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 20,00, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição abrangendo uma área de 600,00 m²."

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo da presente concessão de uso é de 30 (trinta) anos, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se a **CONCESSIONÁRIA** a conservar o imóvel ora concedido o uso, responsabilizando-se por todos os encargos decorrentes, direta ou indiretamente da posse e uso do imóvel, incumbindo-lhe a sua guarda e proteção quanto a eventuais esbulhos e turbações.

CLÁUSULA QUARTA - A **CONCESSIONÁRIA** poderá realizar, no imóvel, as obras de adaptação necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se ditas benfeitorias à propriedade, sem direito à indenização ou retenção se não for possível sua remoção.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da **CONCEDENTE**, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - A **CONCESSIONÁRIA** facultará à **CONCEDENTE**, quando esta julgar conveniente, o exame e vistoria do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONCESSIONÁRIA** não poderá, sob qualquer pretexto ou fundamento, alterar a finalidade, ceder ou transferir a presente Concessão a terceiros, nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em sua imediata rescisão, a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Assis para dirimir eventuais questões oriundas e geradas pelo presente termo.

Assim, justas e avençadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento no original e cópia de igual teor, a fim de que produza a avença os seus regulares efeitos.

Assis, (SP), ___ de _____ de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Termo de Concessão de Uso**fls.02.**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

CARLOS ANGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

**CONCESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE DEFENSIVOS
AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

JOSÉ LÁZARO AGUIAR SILVA
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____